



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1458/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

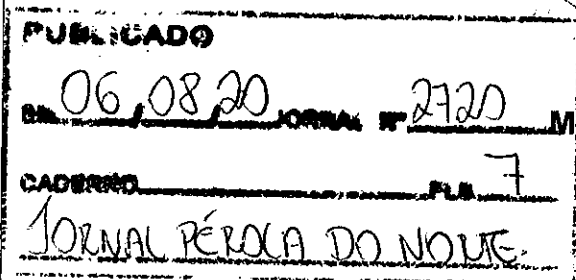
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável		
Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.		
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento		
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Função: 20 – Agricultura		
Suofunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Código	Ação	Produto
P.188	Pavimentação Poliédrica da RM 119 – Sebastião Abreu	21 – Pavimentação de Vias
Ano	Valor	Meta
2020	575.373,95	2.113,590
Unidade de Medida	3 – Metros Lineares	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.



MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL